



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Teresina, 12 de junho de 2024

Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE FIÉS DA PARÓQUIA DE SANTA JOANA D'ARC -AFIRJODARC**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA aprovou e o Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE FIÉS DA PARÓQUIA DE SANTA JOANA D'ARC -AFIRJODARC**, associação de defesa de direitos sociais, vinculada à assistência, educação, cultura, arte, e lazer, sem fins lucrativos, com sede na Praça Santa Joana D'arc, s/n, Bairro Mocambinho I, Zona Norte de Teresina/PI, inscrita no CNPJ 07.360.144/0001-06,

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 12 de junho de 2024.


Maria das Graças da Silva Amorim

Vereadora PRD





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teresina, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A Associação vem prestando, ao longo de mais de 10(dez) anos, serviços de assistência social, gratuitos, sem qualquer discriminação de cor, sexo, etnia, religião, e tem como objetivos promover e articular ações de assistência social, cultural, educacional de base e promoção da solidariedade a famílias empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, idosos, população de rua e outros que se encontrem em situação de rua.

Além disso, atua a prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social; realiza ações solidárias de geração de trabalho e renda e de prevenção ao meio ambiente, dentre outros, conforme descrito no estatuto da entidade.

Por tudo isso, se enquadra perfeitamente nas regras e normas legais para a concessão do aqui pleiteado Título de Entidade de Utilidade Pública.

Teresina, 12 de junho de 2024.


Maria das Graças da Silva Amorim

Vereadora





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Pessoa Jurídica sob o nº de ordem: 1208 do Livro A-10, protocolado sob o nº 17744 do Livro A-2, fls.43., datado de 20 de Abril de 2005. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DA PARÓQUIA DE SANTA JOANA D'ARC.- AFIJODARC.. Esta Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso e aos próprios livros em meu poder e Cartório me reporto e dou fé.

Teresina, 20 de Abril de 2005

Em testemunho (*FC*) da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DA PARÓQUIA DE SANTA JOANA D'ARC.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Finalidades

Artigo 1º - A Associação de Fiéis de Santa Joana d'Arc - AFIJODARC, organismo da Paróquia de Santa Joana d'Arc e com esta relacionada, nos termos deste Estatuto, originada de movimento espontâneo de fiéis católicos (clérigos e leigos). É uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de âmbito Arquidiocesano, de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, sem vinculação política partidária, com sede e foro em Teresina - Piauí.

Artigo 2º - A AFIJODARC tem por objetivos:

- a) promover e articular ações de assistência social, cultural, educação de base e promoção da solidariedade a famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, idosos populações de rua e outros que se encontrem em situações de risco, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- b) atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situações de emergência natural e social;
- c) realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- d) investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- e) formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- f) defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- g) fazer convênios com organismos de cooperação municipal, Estadual, nacional e internacionais;
- h) receber contribuições dos sócios;
- i) doações e legados e outros donativos;
- j) cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1º - A AFIJODARC prestará serviços gratuitos, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, sexo, credo religioso ou político.

§ 2º - Para cumprir sua finalidade expressa, no § 1º, a AFIJODARC utilizar-se-á dos recursos recebido de seu quadro de associados, provenientes de Convênios, patrocínio, subvenções, eventos, doações de pessoas físicas e jurídicas, com exclusiva execução dos seus programas, projetos, planos atividades e contratos de parcerias com instituições governamentais e privada nas esferas municipais, estadual e federal;

§ 3º - Para fins de identificação de funções prevista neste estatuto, as pessoas físicas e jurídicas, doadoras de contribuições, são denominadas colaboradoras.

Messias Ferraz da Silva

R. Gilberto Freitas





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§.4º - As contribuições de colaboradores denominam-se doações; as contribuições de associados denominam-se mensalidades.

§ 5º - Com o propósito de manter sua total independência, a AFIJODARC não poderá encampar, defender ou privilegiar interesses de quaisquer pessoas ou entidades com finalidade promocional ou política, bem como lhe é vedada exercer qualquer atividade incompatível com os seus objetivos e contraria a fé cristã.

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Associados e Categorias.

Artigo 3º - A AFIJODARC é composta de duas categorias de associados, ambas são em números ilimitado: fundador e efetivo, na forma do disposto neste Estatuto.

Artigo 4º - Associados efetivos é a pessoa física, maior de dezoito anos, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou posição social, fiéis dentro da jurisdição da Arquidiocese de Teresina, que aceitem as obrigações deste Estatuto, do Regimento Interno e demais normas da AFIJODARC, requeiram sua filiação a Diretoria Executiva.---

§ 1º - Os associados efetivos são admitidos pela Diretoria Executiva, mediante o preenchimento de ficha cadastro do proponente.

§ 2º - O candidato a associado será recusado quando, por seu comportamento público ou privado, for considerado nocivo ao meio social, à harmonia da AFIJODARC, aos bons costumes ou aos ensinamentos cristãos.

§ 3º - Nas instâncias de deliberação da AFIJODARC, os associado deverão fazer-se representar por seu diretor executivo ou legítimo representante.

§ 4º - É assegurado aos associados que estão em dia com suas obrigações, assim definidas no Regimento Interno, participar da Assembléia Geral da AFIJODARC com direito a voz e voto.

Artigo. 5º - Os associados fundadores serão os associados efetivos que subscreverem a ata de constituição da AFIJODARC.

Seção II

Direitos

Artigo. 6º - Constituem direitos do associado:

- a) votar e ser votado para cargos da administração, desde que civilmente capaz e que pertença ao quadro associativo por período não inferior a um ano.
- b) discutir nas assembléias e votar os assuntos em pauta.
- c) assinar petições para convocação de Assembléia Geral Extraordinária, desde que garantida a representação de um quinto dos associados, na forma do disposto no art. 60 do Código Civil Brasileiro.
- d) indicar à Diretoria Executiva candidatos ao quadro associativo

PARÁGRAFO ÚNICO: Perderá a condição de associado aquele que causar, comprovadamente, prejuízos financeiros, físico ou moral à AFIJODARC ou, ainda, que descumprir os deveres estatutários e as decisões emanadas de suas Instâncias.

Artigo 7º - É livre aos associados contribuírem com quantia superior à que for fixadas pela Diretoria Executiva.

Cherusa Ferreira da Silva

Raul

R. Gilberto Pereira





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção III

Deveres

Artigo 8º – Constituem deveres dos associados:

- a) Contribuir para a consecução dos objetivos da AFIJODARC;
- b) cumprir e cooperar para que sejam cumpridas, com fidelidade, a letra estatutária, as disposições regimentais e as ordens da Diretoria Executiva;
- c) satisfazer, com pontualidade, o pagamento da mensalidade que, anualmente, for fixada.

Seção IV

Penalidade

Artigo 9º – O associado que deixar de pagar sua mensalidade durante seis meses consecutivos, sem motivo justificado, será notificado a respeito e suspenso do quadro associativo se, dentro de três meses, não regularizar sua situação.

§ 1º – Os efeitos da suspensão implicam a perda temporária dos direitos previstos no Art. 6º deste estatuto;

§ 2º – Cessam os efeitos da suspensão a regularização do pagamento das mensalidades.

Artigo 10º – Incorrerão em justa causa para exclusão do quadro associativo, respeitado o amplo direito de defesa, observado o que preceitua o art. 57 do Código Civil, os associados que:

- a) deixarem de cumprir as disposições estatutárias e as decisões da Assembléia Geral e normas diretivas;
- b) que praticarem qualquer dos atos impeditivos de admissão ao quadro associativo (art. 4º, § 2º).
- c) o envolvimento em atos ilícitos e desabonadores da conduta cristã;
- d) faltar injustificadamente por três vezes as reuniões.

§ 1º – Nenhuma penalidade será aplicada sem que antes tenha sido feita a notificação extrajudicial ao associado, da imputação que lhe seja atribuída, sendo-lhe dado o prazo de 15 dias para apresentar defesa escrita à Diretoria Executiva.

§ 2º – O associado excluído poderá ser reintegrado, desde que cessados e reparados os motivos da sua exclusão, caso em que, após o necessário requerimento, far-se-á novo processo de adesão ao quadro associativo, mediante parecer do Conselho Administrativo na forma estatutária.

§ 3º – Em qualquer hipótese, jamais será negado a um ex-associado, qualquer que tenha sido a sua categoria, assim como a qualquer cidadão que o desejar, o acesso às reuniões públicas da instituição.

Artigo 11º – Ao associado excluído não assiste qualquer direito à indenização ou reembolso de contribuições ou doações em espécie.

Artigo 12º – As penalidades prescritas para os associados nos artigos deste Estatuto e Regimento Interno são de competência da Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo.

CAPITULO III

Seção V

Artigo 13º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição e última instância da AFIJODARC, constitui-se por todos os associados em pleno exercício de seus direitos, e tem poderes para ratificar, alterar, avaliar, revisar as linhas gerais de ação e as prioridades da

Emerson José de Jesus

3

Raul

Roberto Gilberto Freitas





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AFIJODARC, assim como tomar quaisquer deliberações em conformidade com este Estatuto e com as leis em vigor.

Artigo 14º - A Assembléia Geral compõe-se dos membros associados do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, tendo como suas atribuições, de acordo com este Estatuto.

Artigo 15º - A Assembléia Geral tem competência privativa para:

- a) eleger os dois membros para compor o Conselho Administrativo, a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal;**
- b) destituir os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, bem como os dois membros do Conselho Administrativo;**
- c) fazer reformas estatutária, que não alterem a natureza e finalidades da entidade;**
- d) discutir e aprovar os relatórios de atividades e os balancetes gerais apresentados pela Diretoria Executiva;**
- e) autorizar a gravação ou alienação dos bens imóveis e a conseqüente destinação dos respectivos valores;**
- f) resolver assuntos constantes de requerimentos assinados por um quinto dos associados;**
- g) votar a dissolução da AFIJODARC ;**
- h) aprovar as contas da AFIJODARC;**
- i) resolver outras ocorrências de excepcional relevância.**
- j) decidir os recursos de atos da Diretoria Executiva;**

Artigo 16º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, mediante edital que fixará a Ordem do Dia, o local, data e hora em que será realizada, devendo ser afixado em local visível na sede da AFIJODARC, com oito dias de antecedência, no mínimo.

Artigo 17º - As assembleias gerais serão:

- a) - ordinárias,**
- b) nos casos previstos no art.15 exceto a letra f.**
- c) - extraordinárias, nos casos da letra f do Art. 15.**

Artigo 18º - Para as deliberações a que se referem as letras b,c do Art. 15, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 19º - A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 20º- As reuniões da Assembléia Geral obedecerão às seguintes normas de funcionamento:

- a) Ao Presidente da AFIJODARC incumbe a direção dos trabalhos, desde que não se discuta ato seu ou da Diretoria Executiva; quando for este o caso, os presentes escolherão entre si o dirigente da reunião (que não poderá ser componente da Diretoria executiva), o qual escolherá o secretário.**
- b) Ao Presidente incumbe verificar a presença do número legal para declarar instalada a Assembléia;**
- c) Nenhuma proposta referente a alterações estatutárias será submetida à apreciação e ao voto da Assembléia sem antes ter sido divulgada, a fim de que os associados possam tê-la estudado previamente;**

Emerson Jordani Leune Jerab

4

Rauli

Pe. Gilberto Pereira





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- d) Os membros da Diretoria Executiva não votarão quando da apreciação de atos deles emanados;
- e) A assembléia somente tratará dos assuntos que determinem a sua convocação;
- f) Os votos da Assembléia Geral sobre recursos de qualquer espécie é para eleição dos administradores deverão ser tomados por escrutínio secreto.

CAPITULO IV

Da Organização e Administração

Artigo 21º - São Órgãos da AFIJODARC:

- I) a Assembléia Geral;
- II) o Conselho Administrativo
- III) a Diretoria Executiva;
- III) o Conselho Fiscal;

Artigo 22º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros ou, em segunda convocação, meia hora depois, presentes, qualquer numero de seus membros, e suas deliberações serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta dos legitimamente votantes.

§ 1º - A Paróquia se fará presente na Assembléia Geral da AFIJODARC através dos membros natos do conselho administrativo ou por seus legítimos representantes, com direito a voz e voto .

§ 2º - O Regimento Interno definirá os procedimentos relativos à realização da Assembléia Geral.

Seção VI *das eleições*

Artigo 23º - Para os cargos do Conselho Administrativo(exceto os natos), da Diretoria Executiva poderão ser votados: os seus atuais membros respeitando o que diz o artigo 37º do Estatuto; os/as diretores/as dos membros da AFIJODARC ou seus/suas legítimos/as representantes, e outras pessoas associadas.

Artigo 24º - Na Assembléia eletiva, promover-se-á uma indicação de nomes para a composição da(as) chapa(as) e/ou uma votação prévia, secreta, para indicações de nomes em caráter de sugestão, podendo votar todos/as os/as participantes para compor o Conselho Administrativo (exceto os natos), a Diretoria e o Conselho Fiscal, sendo o seu resultado publicado indicando o número de votos de cada um.

PARAGRAFO UNICO - Antes das prévias ou eleição definitiva, é conveniente prececer uma discussão sobre os critérios e/ou perfil dos as candidatos/as.

Artigo 25º - Nos caso de haver prévias, só depois, proceder-se-á às eleições respectivas, podendo nestas, votarem exclusivamente os fiéis associados.

Artigo 26º - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal não podem ser exercidos cumulativamente por uma mesma pessoa, devendo corresponder a cada função um/a titular.

Artigo 27º - O processo a ser seguido nas eleições será de votação de cargo por cargo, procedendo-se até três escrutínios para cada cargo, sendo que nos dois primeiros serão

Emerson J. Pereira de Sá

5

Raul

P. Cordeiro

Paulo Roberto Leite





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

necessárias maioria absoluta e no último maioria simples; em havendo empate, fica eleito/a o/a que tiver mais tempo de AFIJODARC

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição da Diretoria seguirá a ordem do artigo 37º do Estatuto.

Artigo 28º - Nas eleições a votação será sempre individual, secreta e por escrito.

Artigo 29º - A eleição será dirigida por uma mesa eleitoral, compostas de três (03) pessoas, designadas, na oportunidade, pela própria Assembléia, sendo que a primeira indicada será o/a presidente/a da mesa e as outras duas serão as escrutinadoras.

Artigo 30º - Terminada cada votação eleitoral, proceder-se-á à apuração dos votos pelas escrutinadoras.

Artigo 31º - Findada a apuração dos votos, o/a presidente/a da mesa eleitoral anunciará os resultados.

Artigo 32º - Fica concedido um prazo de uma hora, a partir do anúncio do resultado feito pelo/a presidente/a da mesa eleitoral, para qualquer impugnação da eleição ou pedido de recontagem de votos, o que deverá ser feito junto ao/a Presidente/a da Assembléia.

Artigo 33º - Não havendo impugnação legal o presidente da Assembléia, declarará válidas as eleições e determinará a data, o local e a hora da posse, podendo, se lhe convier, fazê-lo nesse mesmo ato.

Artigo 34º - Após a proclamação definitiva dos resultados das eleições, as cédulas das votações serão destruídas pelas escrutinadoras.

Seção VII

Do Conselho Administrativo

Artigo 35º - O Conselho Administrativo – será composto por um quadro permanente de três membros natos, que são: o Pároco, Coordenador da Pastoral Social e o Coordenador do Conselho de Administração Paroquial – C.A.P, e outros dois membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Administrativo é um órgão executivo de supervisão desta associação, responsável pelo desenvolvimento das atividades e programações da AFIJODARC.

Artigo 36º - São atribuições do Conselho Administrativo:

- a) administrar os bens matérias e os recurso financeiros que pertencem a AFIJODARC;
- b) acompanhar as linhas gerais de ação e programas da AFIJODARC a nível Estadual Nacional e Internacional;
- c) fortalecer a integração e a unidade das ações da AFIJODARC;
- d) opinar sobre o reconhecimento ou supressão dos projetos direcionados as comunidades;
- e) aprovar o Regimento Interno desta entidade;
- f) resolver os casos omissos e duvidosos do Estatuto e do Regimento;
- g) nomear em consonância com a Diretoria Executiva os Diretores Executivos Regionais e dos Secretários Regionais, explicitando assim no termo de nomeação suas atribuições conforme o estatuto.
- h) nomear os Diretoria Executiva da AFIJODARC, para um mandato de 03(três) anos, mediante lista tríplice eleita em assembléia geral;
- i) aprovar e supervisionar o plano operativo orçamentário anual elaborado pela Diretoria;
- j) aprovar os relatórios semestrais das atividades;
- l) apresentar para deliberação da Assembléia Geral as propostas de dissolução da AFIJODARC.

Emerson J. de Souza

6





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º - O pároco como membro nato, exercerá a presidência do Conselho Administrativo de Supervisão, com plenos poderes, sempre em consonância com este estatuto.

§ 2º - O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente, quando o presidente julgar necessário.

§ 3º - O presidente do Conselho Administrativo terá direito a voz, sem direito a voto, salvo, o voto de Minerva.

Seção VIII

Da Diretoria

Artigo 37º - A Diretoria da AFIJODARC se compõe do Presidente-Executivo, do Vice-Presidente, do/a Secretário/a e Vice e do/a Tesoureiro/a e Vice, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição sucessiva na Diretoria.

§ 1º - Os cargos de Presidente-Executivo e Vice, de Tesoureiro/a e do Vice serão votados em assembleia Geral, a partir de uma lista triplíce dos mais votados, será posteriormente enviada a Presidência do Conselho Administrativo, a fim de que o mesmo em reunião secreta, possa definir com o Conselho os nomes daqueles que farão a composição da Diretoria.

§ 2º - Vagando o cargo de Presidente/a-Executiva/o ou de Tesoureiro/a, assume esta função os respectivos vices, completar o mandato.

§ 3º - Ocorrendo vacância do cargo de Vice-Presidente, de Secretário/a e de Tesoureiro/a durante o decurso do mandato, far-se-á nova eleição na primeira Assembleia Geral que acontecer após a vacância, cabendo aos membros restantes da Diretoria, ouvido o Conselho Administrativo, designar um responsável interino para a função

Artigo 38º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) administrar os bens matérias e os recursos financeiros que pertencem a AFIJODARC
- b) estabelecer a política de ação da AFIJODARC de acordo com as diretrizes aprovadas em Assembleia Geral;
- c) submeter a cada Assembleia Geral o plano de atividades, os relatórios de atividades e os balanço do primeiro ano em exercícios;
- d) aprovar o Regimento Interno e enviar para a confirmação do Conselho Administrativo;
- e) nomear o Diretor Executivo para Cultura e Lazer, mediante parecer favorável do Conselho Administrativos;
- f) apresentar proposta de alteração do Estatuto à Assembleia Geral;
- g) decidir sobre os pedidos de inclusão e exclusão de seus Membros;
- h) aceitar doações ou legados, desde que não estejam gravemente onerados de obrigações ou condições, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo.
- i) fixar o valor das contribuições financeiras dos Membros;
- j) apresentar para deliberação da Assembleia Geral a proposta de dissolução da AFIJODARC;
- k) nomear o secretário Regionais, mediante confirmação do Conselho Administrativo e do bispo e/ou do pároco de referência da AFIJODARC na respectiva região;
- l) criar e suprimir Regionais, ad referendum da Assembleia Geral ou do Conselho Administrativo;
- m) nomear o Diretor Executivo Regional, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo e o Bispo Diocesano local;
- n) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano operativo orçamentário Anual da AFIJODARC;
- o) contratar e demitir funcionários com devida aprovação do Conselho Administrativo;
- p) reunir-se no mínimo uma vez por mês;
- q) Promover licitações das obras e outros serviços, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo;

Emerson Juvêncio Rocha

7





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- r) Alienar bens da entidade, somente mediante o parecer favorável do Conselho Administrativo;
- s) Liberar recursos financeiros, de acordo com as prioridades dos planos de ações da AFIJODARC, com parecer favorável do Conselho Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dos atos da Diretoria caberá recurso à Assembléia Geral e/ou ao Conselho Administrativo de Supervisão da AFIJODARC.

Artigo 39º - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais, na forma do Estatuto e do Regimento;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a AFIJODARC;
- d) movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias da AFIJODARC;
- e) praticar todos os atos de interesse da AFIJODARC que não contrariem o Estatuto e o Regimento Interno;

Artigo 40º - O Vice-Presidente substitui o Presidente em sua ausência, impedimento temporário, ou vacância do cargo.

Artigo 41º - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) manter sob sua responsabilidade os livros e documentos da AFIJODARC;
- c) substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimento temporário;
- d) Publicar todas as notícias das atividades AFIJODARC;

Artigo 42º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 43º - Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua responsabilidade os valores e os bens da AFIJODARC.
- b) manter em ordem e bem guardados no arquivo da AFIJODARC, todos os documentos financeiros e contábeis.
- c) receber e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dias a escrituração da AFIJODARC.
- d) efetuar compras ou pagamentos autorizados pelo presidente, mediante notas e recibos, guardando-os por um período de cinco anos.
- e) apresentar à Diretoria, ao Presidente do Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, mensalmente o balancete financeiro e anualmente, o balanço geral e o orçamento do exercício seguinte;
- f) substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento temporário.
- g) movimentar, juntamente com o Presidente Executivo, as contas bancárias da AFIJODARC;
- h) manter todo o numerário(dinheiro) em conta bancária em nome da AFIJODARC, procedendo mensalmente a respectiva conciliação.

Artigo 44º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- c) prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 45º - A AFIJODARC organizará, por seu Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva, onde e quando convier, Regionais da AFIJODARC, determinando suas atribuições.

[Assinatura]

8

[Assinatura]





§ 1º - Os Regionais são órgãos executivos da AFIJODARC em nível regional e se regem pelo mesmo Estatuto.

§ 2º - Os Regionais terão sua administração gerida por um Secretariado Regional Executivo, que será nomeado pelo Conselho Administrativo, na forma da alínea g do art. 36º, com poderes para tal explicitos no termo de nomeação.

Seção IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 46º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma única reeleição sucessiva.

PARÁGRFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04(quatro) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 47º - **Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários a luz dos objetivos da AFIJODARC;
- b) dar parecer anual sobre os relatórios financeiros e contábeis, balanços e inventários emitindo pareceres para os organismos superiores da AFIJODARC; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- c) examinar a proposta orçamentária e manifestar-se a respeito;
- d) opinar sobre as operações patrimoniais realizadas.
- e) solicitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela AFIJODARC;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Seção X

Do Secretariado Regional

Artigo 48º - O Secretariado Regional é gerido por um Diretor Executivo Regional nomeado pelo Conselho Administrativo em consonância com a Diretoria, na forma do artigo 36º alíneas g, com poderes para tal explicitos no termo de nomeação.

Artigo 49º - **Compete ao Secretariado Regional:**

- a) executar as deliberações da Assembléia Geral e as determinações da Diretoria;
- b) realizar a administração ordinária da AFIJODARC;
- c) articular e assessorar os Regionais;

CAPÍTULO V

Das Relações Institucionais

Artigo 50º- A AFIJODARC, tendo personalidade jurídica própria, goza de autonomia perante a paróquia e a Arquidiocese, tendo esta sobre a AFIJODARC, apenas aqueles poderes dados pelo Direito Canônico e por este Estatuto.

Artigo 51º Para terem validade jurídica, devem receber a aprovação dos poderes constituídos pelo direito civil e/ou do direito eclesiástico:

Emmanuel Simões da Silva

9





a) a aprovação deste Estatuto;

b) qualquer mudança ou reforma do Estatuto da AFIJODARC;

c) a decisão de dissolver a AFIJODARC, bem como a destinação dos bens desta, em caso de dissolução.

Artigo 52º- A AFIJODARC possui personalidade jurídica própria, não responde por obrigações e compromissos, de qualquer natureza da Paróquia e da Arquidiocese de Teresina, e se constitui entidade autônoma para os fins que se destina.

Artigo 53º- A AFIJODARC é membro da Paróquia e articula-se à solidariedade e a cultura no âmbito Paroquial através dela, sem comprometer sua autonomia institucional.

Artigo 54º - A AFIJODARC orientará sua política de ação sempre de acordo com as diretrizes da Doutrina Social da Igreja, da CNBB e da Arquidiocese.

Artigo 55º - A Presidência e a Comissão do Conselho Administrativo da AFIJODARC nomearão o Presidente-Executivo da AFIJODARC, preferencialmente de uma lista de três leigos, eleitos pela Assembléia Geral, bem como os diretores Regionais.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e Dissolução

Artigo 56º - Constituem o patrimônio da AFIJODARC:

a) contribuições de seus Membros, colaboradores, benfeitores e outros que lhe advenham por qualquer título;

b) doações, legados, rendas de seus bens, serviços, subvenções e auxílios;

c) bens imóveis, móveis, semoventes, títulos e valores que possui ou venha a possuir.

§ 1º - A AFIJODARC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º - A AFIJODARC não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 57º- A AFIJODARC somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta do Conselho Administrativo, da Diretoria aprovada por mais da metade dos membros da AFIJODARC, em Assembléia Geral ordinariamente convocada para este fim, e extraordinariamente pelo Conselho Administrativo, com a devida aprovação do Bispo da Arquidiocese.

Artigo 58º- Em caso de dissolução da AFIJODARC, seu patrimônio líquido será destinado a Paróquia Santa Joana d'Árc, com a finalidade de aplicar ou destinar seus recursos exclusivamente na dimensão de Assistência Social, de acordo com a designação da Assembléia Geral ou do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 59º- A particularização e complementação dos dispositivos do presente Estatuto são feitas por um Regimento Interno, cujas normas não podem contrariar nem revogar algo determinado neste Estatuto.

Ernesto Jerônimo Krol

Luci

Pe. Gilberto Pereira

10





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 60º- A AFIJODARC publicará, anualmente, no Diário Oficial da União, ou em jornal de grande circulação, o balanço do exercício anterior, com a respectiva demonstração de receita e despesa.

Artigo 61º- A AFIJODARC aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção de seus objetivos institucionais no âmbito comunitário, Municipal e Estadual.

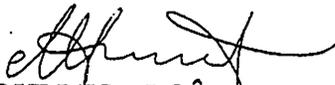
Artigo 62º- A AFIJODARC não remunerará, por qualquer forma, os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto, nem distribuirá lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, sob qualquer título, aos titulares dos ditos cargos, a mantenedores, a instituidores, a sócios, a membros da Assembléia Geral, ou a quem quer que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal é incompatível com o exercício simultâneo de função remunerada na AFIJODARC.

Artigo 63º- Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembléia Geral e/ou pelo Conselho Administrativo para isso convocada/o, mediante aprovação de mais da metade dos presentes com direito a voto, obedecido o disposto no Art. 5º, alínea e.

Artigo 64º- O presente Estatuto Social foi aprovado e será registrado no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas e demais órgão competente.

Teresina(PI), 05 de dezembro de 2004.


MARIA DE LOURDES ALCÂNTARA FERREIRA
Presidente da AFIJODARC


PE GILBERTO COSTA FREITAS
Diretor-Presidente do Cons. Adm. da Associação de Fieis da Paróquia de Santa Joana
d'Arc - AFIJODARC .


HILDA GLÍCIA BARBOSA CAVALCANTI
OAB/PI Nº 3.235


EMERSON FERREIRA LIMA VERDE
OAB/PI 3.229

Cartório «Nazareno Araújo»
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabelião
Rua Sen. Teodoro Macaco, 1047
Teresina - Piauí

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Nº 17.114 do Protocolo às fls. 1310
do Livro A-2 Reg. do Livro 11
às fls. sub o nº
Teresina (PI), de 05 de 2004 de 2004





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.350.144/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE IES DA PAROQUIA DE SANTA JOANA D ARC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFIJODARC			
CODIGO DE REGISTRAÇÃO FISCAL (CNPJ) - NOME ABRIGADO 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CODIGO DE SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
ENDEREÇO CENTRO DE EVANGEL. E FORM MISSIONARIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PRACA STA JOANA D ARC
CEP 04.010-160	DISTRITO MOCASINHO I	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL RREXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL RREXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/05/2005 às 09:25:36 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova... 09/05/2005



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Nº 07/05 - CEL/SEAD
Tipo: Menor Preço
Data e Horário da sessão de abertura: 30/05/05
Local: Auditório da Secretaria de Administração - SEAD, 2º andar, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, S/N, em Teresina-PI.
Objeto: Serviços de Cofee-Break
Maiores informações: CEL/SEAD, Av. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco G, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, no fone fax: (0xx86)211-0600.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Nº 013/05 - CEL/SEAD
Tipo: Menor Preço
Data e Horário da sessão de abertura: 29/04/05
Local: Auditório da Secretaria de Administração - SEAD, 2º andar, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, S/N, em Teresina-PI.
Objeto: Serviços de Papelaria, Cópia e Carimbos.
Maiores informações: CEL/SEAD, Av. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco G, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, no fone fax: (0xx86)211-0600.

P. P. 14614

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MEDALHA MÉRITO AMBIENTAL

Considerando a instituição da Medalha do Mérito Ambiental aprovada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - CONSEMA, fica estabelecido que os candidatos ao mérito para o ano de 2005, devem se inscrever junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí, até o dia 20 de maio no horário de 8h às 13h.

A Medalha do Mérito Ambiental é outorgada a pessoas ou instituições que tenham se destacado pela preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável no Estado do Piauí.

Serão outorgadas medalhas nas seguintes categorias: Organização não-governamentais, comunicação social, educação, consultoria ambiental, setor produtivo, setor público, nacional e internacional e cidadão.

As inscrições serão formalizadas através da abertura de processo, junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMAR, localizada a Rua Desembargador Freitas, 1599-Centro Cep: 64000-240 - Teresina-PI. O regulamento está disponível junto a Assessoria de Comunicação da SEMAR ou pelo site: www.semar.pi.gov.br.

Teresina, 02 de Maio de 2005

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí
Presidente do CONSEMA

P. P. 14601

EXTRATO DO ESTATUTO

Da Associação de Fieis de Santa Joana d'Arc - AFIJODARC, organismo da Paróquia de Santa Joana d'Arc - mocambinho, originada de movimento espontâneo de fieis católicos (clérigos e leigos). Objetivos: é uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de âmbito Arquidiocesano, de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, sem vinculação política partidária, com sede e foro em Teresina - Piauí, que tem por finalidade associada AFIJODARC é composta da Diretoria Administrativa, Executiva, tendo como órgão soberano e último instância da instituição Assembléia Geral, contando ainda com um Conselho Fiscal. O mandato dos dirigentes será de 03(três) anos. Da dissolução: poderá a AFIJODARC ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral para tal fim. Teresina(PI), 04 de maio 2005. Pe Gilberto Costa Freitas - Pres. do Cons. Administrativo. Maria de Lourdes Alcântara Ferreira - Pres. da AFIJODARC.

P. P. 14613

EXTRATO DE ESTATUTO DA LIGA DE DESPORTO DO BAIRRO AFONSO MAFRENSE

A Liga de DESPORTOS DO BAIRRO AFONSO MAFRENSE, a seguir designada LIDEBAM, fundada a SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO é uma sociedade civil municipal, de caráter desportivo amadorístico nos termos da nº 9.615, de 24 de Março de 1998, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor, sem fins lucrativos, com personalidade e patrimônios próprios, com sede e Foro na cidade de Teresina, situada à RUA MANDACARU 903-A, MAFRENSE, CEP: 64.004-360, podendo por resolução da Diretoria alterar, a qualquer época, o endereço de sua sede. E tem por finalidade: Desenvolver a prática do desporto de participação, de rendimentos educacional, de lazer e amadorista, em todos os níveis, no âmbito municipal; Promover, estimular e organizar a realização de campeonatos e torneios em todas as modalidades desportivas, com a participação de entidades municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, inclusive, de congressos, seminários, cursos e correlatos. DA DURAÇÃO: Prazo indeterminado, DA ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos. DO PATRIMÔNIO: Constituído de bens moveis, imóveis, móveis, contribuições, doações e legados de qualquer natureza. DA DISSOLUÇÃO: Poderá ser dissolvida por deliberação de 3/4 (três quartos) da Assembléia Geral, convocada para tal fim.

Teresina, 02 de Maio de 2005. Euterwalzio de Lima Gonçalves

P. P. 14615

EDITAL

A PINUTS - Picos Castanha Ltda., Av. Lino Rodrigues, s/n. Centro, sede municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI. CNPJ. 01.699.799/0002-08, torna público, que requereu junto à SEMAN, o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO), referente as atividades de processamento de frutos tropicais.

Teresina, 02 maio de 2005

P. P. 14603

Edital De Licenciamento

COOHABEX HABITACIONAL E AGRONEGOCIOS, CNPJ 05.440.644/0001 - 14 pelo seu Presidente Edilson Tomaz Gomes, CPF nº 287.672.681-53 torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR-PI, Licença Prévia para desmatamento de uma área de 14.523,88 ha que serão utilizados para produção de grãos; (arroz, soja, milho e algodão), na sede da Associação no Município de Manoel Emídio - PI

Bom Jesus-PI, 29 de Abril de 2005

P. P. 14607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS,

Torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMAR/PI o pedido de Licença Prévia para perfuração de Poço Tubular na Loc. Lagoa Fresca do Município.

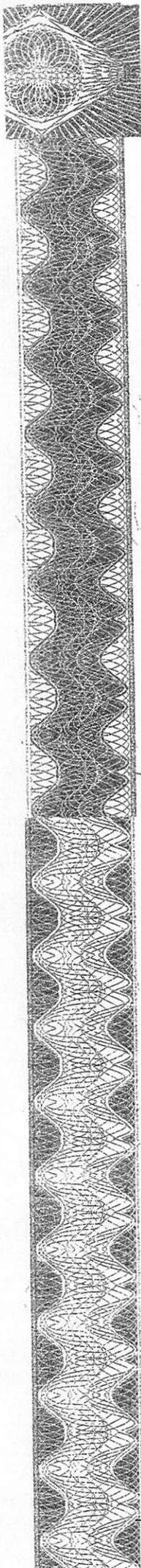
Sebastião Barros, 03 de maio de 2005

P. P. 14609





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO RCPJ

CERTIFICO, a-requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no **protocolo** sob o nº 4166 e **Registrado** sob o nº 8816, no **Livro RCPJ nº B623, às folhas 189 – 190, datado de 13 de março de 2023, selos: AEP30850 - 5M8G - AEP30851 - FUJ3** encontrei o Registro de teor seguinte: **ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA D'ARC - AFIJODARC. CNPJ Nº 07.360.144/0001-06. REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO / POSSE. DATADA DE 13/03/2023. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: AEP30853 - 0VK4. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, *Bruno*, Bruno Batista de Freitas Costa, Escrevente, a digitei, subscrevo. dato e assino em público e raso. Dou fé.**

Teresina(PI), 13 de março de 2023.

Bruno B. F. Costa

Bruno Batista de Freitas Costa

Escrevente

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí



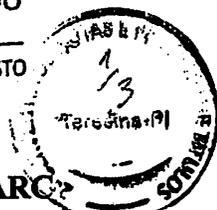
Rua Barroso, 1009, Centro, CEP 64.001-130, Teresina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/terresina/autenticidade> com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AFIJODARC
ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA D'ARC
CNPJ 07.360.144/0001-06
PRAÇA SANTA JOANA D'ARC S/N MOCAMBINHO I CNPJ
07.360.144/0001-06.
FONE: (86)98801-7167

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA D'ARC – AFIJODARC, PARA O TRIÊNIO 2023 – 2025

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Centro de Formação Missionária – CEFORMI, localizado na Praça Santa Joana d'Arc, Bairro Mocambinho I, Teresina Piauí, teve início a Assembleia Geral Ordinária, dos associados da Associação dos Fiéis de Santa Joana d'Arc – AFIJODARC. A Assembleia teve como objetivo a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e dois membros do Conselho Administrativo, para o mandato de três anos, ou seja, para o triênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. A presente Assembleia foi convocada através de Edital, conforme Estatuto. A mesma iniciou-se com uma oração. Os membros foram apresentados aos associados e logo após foi formada a Comissão Eleitoral, composta por três membros, sendo os mesmos indicados pelos presentes. A Comissão teve como presidente da mesa a Sra. Maria Dulce Costa Lindoso, brasileira, casada, aposentada, RG número: 130.237, SSP-PI, CPF número: 149.717.801-06, residente à quadra 03, casa 35, setor B, Mocambinho I e como mesários: o Sr. Gerisvaldo Cabral da Paz, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, RG número: 1.459.632, CPF número: 849.578.673-72, residente à quadra 14, casa 19, Setor B Mocambinho I e a Sra. Maria da Cruz Pereira Silva, brasileira, solteira, Assistente Social, residente à Quadra 16, casa 25, Setor B – Mocambinho I, nesta capital. Os mesmos foram escrutinadores. A Presidente da mesa declarou aberta a votação. A eleição transcorreu em clima de tranquilidade e em conformidade com o Estatuto da AFIJODARC, em vigor. Após a eleição a Comissão Eleitoral procedeu à apuração e a Presidente da mesa divulgou o resultado. Foram eleitos os seguintes membros: para a **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Luiz Ovídio Ferreira**, brasileiro, casado, funcionário público, RG número: 126.511, SSP-PI, CPF número: 151.017.463-04, residente à quadra 14, casa 19, setor B Mocambinho I; **Vice Presidente: Natanael Victor Castelo Branco Cruz**, brasileiro, solteiro, jornalista, RG número: 2760894, SSP-PI, CPF número: 054001773-60, residente à quadra 13, casa 05, setor B Mocambinho I; **Tesoureira: Maria de Lourdes Alcantara Ferreira**, brasileira, casada, aposentada, RG número: 236.026, SSP-PI, CPF número: 106.288.003-04, residente à quadra 14, casa 19, setor B Mocambinho I; **Vice Tesoureira: Joanne Maria Andrade Soares da Costa**, brasileira, casada, enfermeira, RG número: 2445147, SSP PI, CPF número: 007485963-30, residente à rua José Loiola Santos, 8012, Loteamento Mocambinho; **Secretária: Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz**, brasileira, casada, aposentada, RG número: 174.769, SSP-PI, CPF número: 079.023.873-04, residente à quadra 13, casa 05, setor B Mocambinho I; **Vice Secretário: Francisco das Chagas Vaz da Silva**, brasileiro, casado, RG número: 820360, SSP-PI, CPF número: 337775943-34, residente à rua Marcelino Ribeiro, 4658, Loteamento Mocambinho; **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Miraneide Gonçalves dos Santos Veras**, brasileira, casada, administradora, RG número: 900685, SSP-PI, CPF número: 432835943-68, residente à quadra 08, casa 12, setor E Mocambinho III; **Domingos Raniere Machado Veras** brasileiro, casado, professor, RG número: 730564, SSP-PI, CPF número: 393980993-49, residente à quadra 08, casa 12, setor E Mocambinho III; **Cícero Leonardo Rufino da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG número:



710.146, SSP PI, CPF número: 306.136.713-68, residente à quadra 44, casa 27, setor A, Mocambinho I. **Membros Suplentes: Vicente Floro da Silva Neto** brasileiro, casado, aposentada, RG número: 236.026, SSP-PI, CPF número: 106.288.003-04, residente à quadra 13, casa 19, setor B Mocambinho I; **Alborino Teixeira da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, RG número: 180.558 SSP PI, CPF número: 078.644.343-04, residente à quadra 06, casa 36, setor C, Mocambinho I e **Maria Sueline da Silva**, brasileira, solteira, zeladora, RG número: 1718414, SSP PI, CPF número: 655.594.443-91, residente à quadra 01, casa 07, setor B, Mocambinho I. Foram eleitos dois membros para compor o **CONSELHO ADMINISTRATIVO**, junto com os membros natos, constantes do Estatuto, sendo os dois membros eleitos: **Diácono José Carlos da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, RG número: 185.658, SSP PI, CPF número: 065.958.123-04, residente à quadra 14, casa 02, setor C, Mocambinho I e **Maria do Socorro Oliveira Silva**, brasileira, casada, aposentada, RG número: 144.015, SSP-PI, CPF número: 096.611.743-34, residente à quadra 06, casa 36, setor C, Mocambinho I. Todos os membros residentes em Teresina - PI. Após concluído o que estava agendado, foi feita a Solenidade de Posse de todos os membros, assumindo neste mesmo dia oficialmente e legitimados para assim exercerem as suas respectivas funções, no período de **dois de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco**, sendo que toda plenária se mostrou feliz com o acontecimento. Foi proposto pela Presidente da mesa o encerramento desta Assembleia, o que foi aprovado de imediato pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às onze horas. Eu, Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, será assinada por mim, e pelos membros da Diretoria Executiva, eleitos, da AFIJODARC.

REGISTRO MICROFILMADO SOB Nº 576 2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Teresina-PI

Teresina (PI), dois de janeiro de dois mil e vinte e três.

Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz

Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz - Secretária

Luiz Ovidio Ferreira

Luiz Ovidio Ferreira - Presidente

Natanael Victor Castelo Branco Cruz

Natanael Victor Castelo Branco Cruz - Vice-Presidente

Maria de Lourdes Alcantara Ferreira

Maria de Lourdes Alcantara Ferreira - Tesoureira

Joanne Maria Andrade Soares da Costa

Joanne Maria Andrade Soares da Costa - Vice-Tesoureira

Francisco das Chagas Vaz da Silva

Francisco das Chagas Vaz da Silva - Vice-Secretário



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Bruno Batista de F. Costa Escrivente Teresina-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE NATANAEL VICTOR CASTELO BRANCO CRUZ NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA-PI, 27/01/2023. 13:54:34. SE. AEG13175. OOM8 CONSULTE EM WWW.PI.JUS.BR/PORTALEXTRA



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA ONEIDE FERREIRA CASTELO BRANCO CRUZ, LUIZ OVIDIO FERREIRA E JOANNE MARIA ANDRADE SOARES DA COSTA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 25/01/2023. Selo: AEJ51240-VX78 AEJ51241-HXOG AEJ51242-54U0 WWW.TJPI.JUS.BR/PORTALEXTRA

Cartório Themistocles Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br Titular: Anátalia Gonçalves de Sampaio Pereira

Cartório Themistocles Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br Titular: Anátalia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA DE LOURDES ALCANTARA FERREIRA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 25/01/2023. Selo: AEJ51243-KJGD www.tjpi.jus.br/portalextra

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA ONEIDE FERREIRA CASTELO BRANCO CRUZ, LUIZ OVIDIO FERREIRA E JOANNE MARIA ANDRADE SOARES DA COSTA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 25/01/2023. Selo: AEJ51240-VX78 AEJ51241-HXOG AEJ51242-54U0 www.tjpi.jus.br/portalextra

AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrivente Autorizada Emol: 4,49 - TJ: 0,90 - FMM/PI: 8,25 - Selo: 0,26 - Total: 5,90 - OP: 241 ATA

AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrivente Autorizada



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/carteresina/autenticidade> com o identificador 3100310033003700300034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS AUREA LETICIA SANTOS SILVA



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

Miraneide Gonçalves dos Santos Veras

Miraneide Gonçalves dos Santos Veras

Domingos Ramêre Machado Veras

Domingos Ramêre Machado Veras

Cícero Leonardo Rufino da Silva

SUPLENTES:

Vicente Floro da Silva Neto

Vicente Floro da Silva Neto

Alborino Teixeira da Silva

Alborino Teixeira da Silva

Maria Sueline da Silva

Maria Sueline da Silva

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

José Carlos da Silva

José Carlos da Silva

Maria do Socorro Oliveira Silva

Maria do Socorro Oliveira Silva

Pe. Gerson Mendes de Brito

Pe. Gerson Mendes de Brito

COMISSÃO ELEITORAL:

Maria Dulce Costa Lindoso

Maria Dulce Costa Lindoso

Gerisvaldo Cabral da Paz

Gerisvaldo Cabral da Paz

Maria da Cruz Pereira Silva

Maria da Cruz Pereira da Silva

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí



1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias Jaú, Tjara, nº 1616, Bairro Jaquel
CEP: 64.065-300 Teresina-PI - (86) 3.097-3151
2serventia@protestoteresina.pi@gmail.com



RCFJ registrado sob o nº 8816 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 823 (folha 188 a 198 em 13037023) e sob o nº 4168 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 13037023. Selo: AEP30880 - 6MBG - AEP30881 - FUIJ3 CONSULTE EM www.fuji-jur.br/portal/extra

Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Enviado em: 13/01/2023, 14:43:03





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANO DE AÇÃO – 2024

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Associação dos Fiéis de Santa Joana d’Arc - AFIJODARC

CNPJ: 07.360.144/0001-06

Endereço: Praça Santa Joana d’Arc S/N Mocambinho I

Fones: (86)99987-2886 e 98801-5260

Esfera Administrativa: sede e foro no município de Teresina-PI

Responsável: Luiz Ovídio Ferreira

CPF: 151.017.463-04 RG: 126.511 SSP PI Cargo: Presidente

Endereço: Quadra 14, Casa 19 Setor B Mocambinho I

CEP: 64010-210

2. HISTÓRICO

A Associação dos Fiéis de Santa Joana d’Arc é um organismo de ação social, relacionado com a Paróquia de Santa Joana d’Arc, nos termos de seu Estatuto. Originada em vinte de abril de 2005, através de um movimento espontâneo de fiéis católicos (clérigos e leigos). É uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de âmbito arquidiocesano, de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, sem vinculação partidária e sem exclusão de credo religioso, com sede e fórum no município de Teresina, Estado do Piauí

a) FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

De acordo com o Estatuto que rege a AFIJODARC, tem por finalidade prestar serviços de Assistência Social, gratuitos, por tempo determinado, sem qualquer discriminação de nacionalidade, etnia, cor, sexo, credo religioso ou político.

b) OBJETIVOS

- Promover e articular ações de assistência social, cultural, educação de base e promoção da solidariedade a famílias empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, idosos, populações de rua e outros que se encontrem em situações de risco, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- ~~investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza~~, fazendo convênios com organismos de cooperação municipal, estadual, nacional e internacionais;
- formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- receber doações, legados e outros donativos, assim também como fazer;
- para cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

c) ORIGEM DOS RECURSOS

Para cumprir sua finalidade a AFIJODARC utiliza-se de recursos recebidos do seu quadro de 80 associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, patrocínios, subvenções, eventos, convênios, 10% da venda dos artesanatos, produzidos na sua Sede e vendas de um Bazar Permanente.

d) INFRAESTRUTURA

A sede da AFIJODARC funciona nas instalações da Paróquia de Santa Joana d'Arc, no Centro de Formação Missionária - CEFORMI, cedida pela mesma e possui: 3 salas, cozinha, 4 banheiros, 1 auditório e 1 pátio. Quanto aos equipamentos, possui: 1 computador, 1 máquina de costura, 20 cadeiras, 1 fogão industrial, 2 freezers, 1 mesa de inox, 3 armários de aço, 1 birô, 3 bancadas, e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

e) IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL QUE SE PRETENDE REALIZAR EM 2022:

1 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MOCAMBINHO

Em 2023 objetiva-se continuar oferecendo os atendimentos coletivos aos idosos e vínculos familiares, através do Centro de Convivência existente, nos dias de terça-feira e quinta-feira e eventualmente no sábado, no horário de 15 às 18 horas, e atividade física nos dias de terça-feira e quinta-feira pela manhã, no horário de 7 às 8 horas.

Em 2024, pretende-se realizar as seguintes atividades:

- Lojinha e Bazar da Melhor Idade;





- Palestras informativas e de orientações (Idosos e famílias) (com o apoio do CRAS Norte III);
- Lazer (idosos e famílias) (apoio: Fundação Padre Antônio Cíviero - FUNACI);
- Atividade física (idosos e mulheres adultas) (apoio: Fundação Padre Antônio Cíviero - FUNACI);
- Cursos de bordados em chinelos (idosas e mulheres adultas) (com recursos próprios);
- Eventos em datas comemorativas (com o apoio do CRAS Norte III e Fundação Padre Antônio Cíviero - FUNACI);
- Exposição dos produtos artesanais;
- Oficinas de artesanatos (idosas e mulheres adultas) (Doações)

e.1) público alvo: idosos e vínculos familiares (população de baixa renda residente na região do Mocambinho composta pelos Conjuntos Mocambinho I, II e III, Conjunto Habitacional Santa Sofia, Loteamento Mocambinho, Vilas Mocambinho I, II e III, Vila Firmino Filho II e bairros adjacentes, zona Norte de Teresina PI;

e.2) capacidade de atendimento: direto: 60 idosos e famílias e indiretamente: 180 pessoas;

e.3) recurso financeiro utilizado: doações, mensalidade dos associados, parcerias com o CRAS NORTE III, Fundação Wall Ferraz, Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina, Fundação Municipal de Saúde, Marko Informática, Paróquia Santa Joana d'Arc e 10% da venda dos artesanatos;

e.4) recursos humanos envolvidos: Secretária, Presidente e tesoureiro, Coordenadora, Assistente Social e Educador Físico;

e.5) abrangência territorial: Região do Mocambinho e adjacências;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano:

Elaboração: O plano é elaborado pela Diretoria da AFIJODARC junto com a Coordenadora, que apresenta o anseio dos usuários e Assistente Social;

Execução: O plano é executado pela Coordenadora, parceiros, Educador Físico, Assistente Social e usuários;

Avaliação: o Plano é avaliado pela Diretoria, Coordenadora e Assistente Social, duas vezes por ano, sendo no primeiro e segundo semestre do ano.;

Monitoramento: É feito pela Diretoria, Coordenadora e Assistente Social diariamente.

2 - FEIRINHA FAMILIAR

e.1) público-alvo: pessoas adultas e idosas (na maioria mulheres) residentes na Região do Mocambinho, que é composta pelos Conjuntos Mocambinho I, II e III,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conjunto Habitacional Santa Sofia, Loteamento Mocambinho, Vilas Mocambinho I, II e III, Vila Firmino Filho II e bairros adjacentes, zona Norte de Teresina PI;

e.2) capacidade de atendimento: direto: 23 pessoas e indiretamente: 69 familiares;

e.3) recurso financeiro utilizado: doações.

e.4) recursos humanos envolvidos: Diretoria da AFIJODARC e Coordenadora.

e.5) abrangência territorial: Região do Mocambinho e adjacências;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano:

Elaboração: O plano é elaborado pela Diretoria da AFIJODARC junto com a Coordenadora, que apresenta o anseio dos usuários;

Execução: O plano é executado pela Coordenadora, parceiros, e usuários;

Avaliação: o Plano é avaliado pela Diretoria, Coordenadora, duas vezes por ano, sendo no primeiro e segundo semestre do ano;

Monitoramento: É feito pela Diretoria, Coordenadora semestralmente.

Luiz Ovídio Ferreira

Presidente da AFIJODARC





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo

Autenticação, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Ca
Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Procura

6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de
Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por
nomeação legal etc.

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo em meu
Cartório os Livros de Registros de Títulos e Documentos sob o nº de ordem: 14111 do
Livro B-48, protocolado sob o nº 17743 do Livro A-2, fls.43., datado de 20 de Abril de
2005. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DA PARÓQUIA DE SANTA JOANA D'ARC.-
AFIIODARC.. Esta Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente
Compromissada a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso e aos próprios livros
em meu poder e Cartório me reporto e dou fé.

Cartório Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

Teresina, 20 de Abril de 2005

Em testemunho (*FR*) da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada 6º Ofício
Teresina





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA AFLJODARC

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação de Fiéis da Paróquia de Santa Joana D'arc - AFLJODARC, realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e quatro, às nove horas, com sede no Centro de Evangelização e Formação Missionária – CEFORMI, e foro na Cidade de Teresina – Piauí localizado na praça Santa Joana D'arc, no Conjunto José Francisco de Almeida Neto – Bairro Mocambinho I, CEP. 64010-160 originada de movimentos espontâneo de fiéis católicos. Reuniram-se em Assembléia Geral, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato de Constituição e Fundação. Por indicação dos presentes e aclamação unânime assumiu a presidência dos trabalhos o **Pe. Gilberto Costa Freitas**, brasileiro, solteiro, residente à quadra 48, casa 21, no Conjunto José Francisco Almeida Neto – Mocambinho I, C.P.F. 327.679.603-10, Cédula de Identidade n.º 248.701 - SJSPPPI, convidando eu, **Antônia Nildes de Abreu Freitas**, brasileira, casada, C.P.F. 373.060.493-72, RG. 764.092 – PI, residente e domiciliada à rua Irmã Catarina Levine n.º 4681, nesta Capital Estado do Piauí, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual fora convocada a referida Assembléia Geral, sendo seu teor o que segue:

- a) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos
- b) Constituição e fundação definitiva da Sociedade
- c) Eleição da diretoria
- d) Eleição dos dois membros que iram compor o Conselho Administrativo, mais seis pessoas para o Conselho Fiscal.

O Presidente solicitou, em seguida, que a secretária fizesse a leitura do Projeto dos Estatutos. Finda a leitura, foi franqueada a palavra para proposta de alguma alteração, não havendo nenhuma proposta, o plenário aprovou o Estatuto da forma como foi apresentado. Passou-se ao segundo ponto da assembléia que foi a constituição definitiva de uma associação que se dedicasse a promover o bem estar social e individual de pessoas e comunidades, baseado no artigo 5º inciso XVII, da atual constituição Federal, então constituída, definitivamente, uma sociedade com o nome de Associação de Fiéis da Paróquia de Santa Joana D'arc – AFLJODARC. Na ocasião, o presidente dos trabalhos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

propôs que passássemos aos últimos itens da ordem do dia: eleição da Diretoria. Conforme o art. 21 do estatuto, e foi aprovado, ficando então assim, composta a Diretoria:

Presidente/a : **Maria de Lourdes Alcântara Ferreira**, brasileira casada, funcionário público Federal, bancaria, C.P.F. 106.288.003-04, RG.236.026 - SJSPP, residente à quadra 14, casa 19, Setor "B", Mocambinho I, nesta Capital. Vice-Presidente : **Luis Ovídio Ferreira**, brasileiro, casado, funcionário público, professor, C.P.F. 151.017.463-04, RG. 126.511 - SJSPP, residente à quadra 14, casa 19, setor "B", Mocambinho I, nesta Capital. 1a. Secretária: **Antônia Nildes de Abreu Freitas**, brasileira, casada, funcionária de instituição religiosa, C.P.F. 373.060.493-72, RG.764.092 – SJSPP, residente à rua Irmã Catarina Levine, nº 4681, Memore, nesta Capital. 2a. Secretária: **Maria Rosário de Fátima de Oliveira**, brasileira, solteira, do lar, C.P.F. 133.468.063-91, RG.272.508 - SJSPP, residente à rua Sergipe, nº 1314, nesta Capital. 1º Tesoureiro: **Jose Carlos da Silva**, brasileiro, casado, empresa privada, C.P.F. nº 065.958.123-04, RG. 185.658 - SJSPP, residente à quadra 14, casa 02, setor "C", mocambinho I, nesta Capital, 2º Tesoureiro: **Pedro Afonso dos Santos**, brasileiro, casado, Odontólogo, C.P.F. 131.981.903-63, RG. 264.713 –SJSPP, residente á rua Isaac Irineu, 4030 Apto. 103, Bueno Aeres, nesta capital. Os dois membros eleito para compor o Conselho Administrativo: **Maria dos Reis da Costa**, brasileira, solteira, Professora, C.P.F. 078.464.443-87, RG. 159216 - SJSPP, residente á rua Coronel Ângelo Paz, 7953, loteamento mocambinho, nesta capital. **Leda Alves da Silva Santos**, brasileira, casada, do lar, C.P.F. 182.445.723-53, RG.365.098 - SJSPP, residente á quadra 21, casa 22, Setor 'A' Mocambinho I, nesta capital. Conselho Fiscal efetivo: **Cícero Leonardo Rufino da Silva**, brasileiro, casado, empresário, C.P.F. 306.136.713.68, RG.710.146 –SJSPP, residente á quadra 44, casa 27, setor 'A' mocambinho I, nesta capital. **Pretestato Lustosa de Melo**, brasileiro, casado, funcionário publico, C.P.F. 067.121.263-04, RG. 144.206 - SJSPP, residente á quadra 29, casa 23, setor 'C' mocambinho III, nesta capital. **Alborino Teixeira da Silva**, brasileiro, casado, funcionário publico, professor, C.P.F. 078.644.343-04, RG.180.558 - SJSPP, residente á quadra 06, casa 36, setor 'C', mocambinho I, nesta capital. Suplentes: **Albertino Moura Santos**, brasileiro, casado, Sargento ativo da Policia Militar, C.P.F. 159.846.993-20, RG. 10/4550-2391 - SJSPP, residente á quadra 15, casa 30, setor 'A' mocambinho I, nesta capital. **José Antônio Oliveira de Alcântara**, brasileiro,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

casado, comerciante, C.P.F.182.597.583-34, RG. 180.796 - SJSPP, residente á quadra 14, casa 31, setor 'B' mocambinho I, nesta capital. Isabel Regina de Araújo Lima, brasileira, casada, do lar, C.P.F. 018.727.313.84, RG. 405.933 - SJSPP, residente á quadra 02 casa 07 Setor 'B' mocambinho I nesta capital. Após concluído o que estava agendado para a ordem do dia, ficou decido que a diretoria e os conselhos tomarão posse na missa das dezenove horas e trinta minutos, na Igreja Matriz de Santa Joana D'arc, neste mesmo dia assumindo oficialmente e legitimados a AFIJODARC, para assim exercerem as respectivas funções no período de 05/12/2004 a 05/12/2007, sendo que, todo o plenário mostrou-se feliz com o acontecimento. Foi proposto pelo presidente da mesa o encerramento desta assembléia, o que foi aprovado de imediato pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a mesma foi encerrada às treze horas. Eu, **Antônia Nildes de Abreu Freitas**, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pela Diretoria, pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, e por todos os presentes.

Teresina, cinco de dezembro de dois mil e quatro.

6º Ofício

Pe. Gilberto Costa Freitas

Pe. Gilberto Costa Freitas

6º Ofício

Maria de Lourdes Alcântara Ferreira

Maria de Lourdes Alcântara Ferreira

6º Ofício

Antônio Carlos S. Costa

6º Ofício

Luis Ovídio Ferreira

Antônio Luis de Almeida Guimarães

Antônia Nildes de Abreu Freitas

Antônia Nildes de Abreu Freitas

Maria Rosaria de Fátima de Oliveira

Maria de Fátima do Rosário de Oliveira

José Carlos da Silva

José Carlos da Silva

6º Ofício

Pedro Afonso dos Santos

Pedro Afonso dos Santos

Maria dos Reis da Costa

Maria dos Reis da Costa

Leda Alves da Silva Santos

Leda Alves da Silva Santos

Cícero Leonardo Rufino da Silva

Pretestato Lustosa de Melo

Alborino Teixeira da Silva

6º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório «Nazareno Araújo»
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047

Reconheço a firma *SANTA* *RETRA* indoleado

Teresina (PI) Dou 16.

Cartório «Nazareno Araújo»
6º Ofício de Notas

Maria Amélia M. A. de A. Leão
Teballã

Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Albertino Moura Santos

Albertino Moura Santos

Isabel Regina de Araújo Lima

Isabel Regina de Araújo Lima

José Antônio Oliveira de Alcântara

José Antônio Oliveira de Alcântara

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº *113* do Protocolo às fls. *131*

do Livro *A-2* Reg. do Livro *113*

às fls. *131* sob o nº *113*

Teresina (PI) de *11/11/11* de *11/11/11*

[Signature]
Oficial do Reg. Títulos e Documentos

6º Ofício de Notas - Te - PI.

Francisca de Fatima Rocha de Carvalho
Escritorante Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

Cartório «Nazareno Araújo»
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Teresina
Rua Sen. Teófilo de Faria, 1047
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.